TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, SEUS QUANTITATIVOS E SEUS VALORES (Art. 6, inciso XXIII, alínea “a” E “i” da Lei 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, envasado em botijões de 13 kg e 45 kg, destinado ao abastecimento das unidades administrativas, secretarias, departamentos e demais órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça/SC.

A aquisição é necessária para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Administração Municipal que utilizam o GLP em suas rotinas, especialmente no preparo e fornecimento de alimentos, bem como em outras atividades que demandem a utilização desse combustível.

A contratação contemplará o fornecimento de recargas de GLP (refis) para botijões de 13 kg e 45 kg e, quando necessário, o fornecimento de vasilhames novos, já cheios e com carga de GLP, para reposição ou ampliação dos recipientes disponíveis nas unidades municipais. Os vasilhames fornecidos deverão ser entregues abastecidos com GLP, prontos para utilização.

A disponibilidade regular do GLP é essencial para evitar interrupções nas atividades administrativas e operacionais que dependem desse insumo. Dessa forma, busca-se assegurar o abastecimento adequado e contínuo, mediante fornecimento conforme a demanda das unidades municipais, observando-se as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação também visa proporcionar maior eficiência e segurança no atendimento das demandas, evitando a aquisição emergencial de gás e possíveis paralisações das atividades que dependem desse insumo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 13:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6860600406be3

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Recarga de GLP em botijão P13 (13 kg)	800	R$ 130,00	R$ 104.000,00
2	Recarga de GLP em botijão P45 (45 kg)	350	R$ 520,00	R$ 182.000,00
3	Vasilhame novo e cheio para GLP – 13 kg (com carga)	15	R$ 260,00	R$ 3.900,00
4	Vasilhame novo e cheio para GLP – 45 kg (com carga)	10	R$ 900,00	R$ 9.000,00
	TOTAL GERAL			R$ 298.900,00

O valor total estimado da contratação é de **R$ 298.900,00** (Duzentos e noventa e oito mil e novecentos reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea "b" da Lei 14.133/2021)

O fornecimento e recarga de botijões de gás se faz necessário para atender todas as demandas do município, facilitando, agilizando e tornando o serviço executado com total eficiência e segurança.

Essa aquisição ajuda a suprir todas as necessidades voltadas a merenda escolar, em creches e outras repartições de ensino, em posto de saúde, ESF, CRAS, e vários outros setores da repartição pública, tornando o serviço prestado ágil e eficaz.

2.1 Elaboração e Aprimoramento do Objeto (Grau de Detalhamento):

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 13:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6860600406be3

A equipe de planejamento detalhou, ao longo de 1 mês, todas as especificações técnicas, exigências de execução e obrigações acessórias que estavam faltando em relação à fase macro do ETP. A modelagem mais detalhada do encargo teve um impacto direto na precificação dos fornecedores.

2.2 Diferença na Metodologia da Pesquisa de Preços:

A estimativa do ETP foi realizada com base em um levantamento de preços geral (preços de mercado globais ou contratações similares).

No TR, foi feita uma pesquisa de mercado formal e sólida, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, por meio de cotações diretas com fornecedores e termo de homologação, refletindo fielmente a realidade vigente do mercado em relação ao nível de exigência estabelecido no TR.

2.3 Variação Econômica e Sazonalidade:

Observou-se, no intervalo de 30 dias entre os atos, alteração nos custos de insumos/serviços em razão de inflação do setor / sazonalidade / reajustes de tabelas oficiais, o que justificou a revisão dos valores, a fim de que a licitação não fique deserta ou com preços inexequíveis.

Portanto, fica evidente que a modificação do valor estimado é o resultado da evolução do planejamento e da busca por um preço que seja justo e viável, assegurando a ampla competitividade do processo e a segurança jurídica da contratação futura, sempre em conformidade com o princípio da motivação dos atos administrativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 13:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6860600406be3

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg e 45 kg, contemplando recargas (refis) e fornecimento de vasilhames novos e cheio, conforme as necessidades da Administração Municipal.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação das unidades municipais, devendo a contratada efetuar as entregas nos locais indicados pela Administração, no prazo máximo de **1 (uma) hora** após cada solicitação.

Os produtos deverão atender às normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo condições adequadas de armazenamento, transporte e utilização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea "d" da Lei 14.133/2021)

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Fornecimento de recargas de GLP (refis) para botijões de 13 kg e 45 kg e, quando solicitado, de vasilhames novos, cheios e com carga de GLP, conforme a demanda da Administração;

b) Os produtos e vasilhames deverão estar em perfeitas condições de uso e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis;

c) A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça/SC, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a solicitação da Administração;

d) O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias e demais unidades municipais;

e) A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, produtos ou vasilhames que apresentem irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações contratadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 13:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6860600406be3

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA POR LEI EM CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS

- **Autorização de Operação da ANP:** Licença da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) que comprove que a empresa está habilitada a realizar a revenda ou distribuição de GLP líquido e liquefeito, conforme as normas em vigor;
- **Alvará de Funcionamento e Localização:** Licença emitida pela prefeitura municipal da sede da licitante que permita o armazenamento seguro e o comércio de inflamáveis/gás.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea "e" da Lei 14.133/2021)

O fornecimento será executado de forma parcelada, mediante solicitações emitidas pelas unidades municipais ou pelo setor responsável da administração, conforme a necessidade e os quantitativos demandados.

A contratada deverá entregar as recargas de GLP e/ou os vasilhames novos, cheios e com carga de GLP, conforme discriminado em cada solicitação, nos endereços indicados pela administração, no prazo máximo de 1 (uma) hora contado do recebimento da solicitação.

A entrega deverá ocorrer em condições adequadas de transporte e segurança, observadas as normas técnicas aplicáveis, acompanhada do documento fiscal correspondente. o recebimento ficará sujeito à conferência dos produtos, dos quantitativos e das condições dos recipientes.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (Art. 6, inciso XXIII, alínea "f" da Lei 14.133/2021).

Fica designado como gestor do contrato o Sr. Ivan Gregório Graciano, chefe de divisão de compras, inscrito na matrícula nº 7131 para realizar a gestão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 13:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6860600406be3

estratégica do contrato, incluindo eventuais problemas e ações a serem tomadas.

Fica designada a servidora Alini Serafim Maccari, assessor de coordenação de compras da Educação, inscrita na matrícula 5391, para realizarem a fiscalização do presente contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6, inciso XXIII, alínea "g" da Lei 14.133/2021)

8.1 Do Recebimento

8.1.1 O recebimento será feito pelo servidor designado por esta municipalidade, responsável em promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto da licitação, ou não.

8.2 Prazo de pagamento

8.2.1 A contratada deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo responsável do setor de compras ou servidor designado. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

8.3 Forma de pagamento

8.3.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4 Condições de pagamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 13:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6860600406be3

8.4.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

8.4.2 Para proceder o pagamento o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contratado e do contratante; c) o valor a pagar; e d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, entre outros;

8.4.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.4.4 O Decreto Municipal n° 136/2023 do Município de Morro da Fumaça/SC trata sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6, inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 13:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6860600406be3

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 13:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6860600406be3

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato,

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g” do subitem 11.1, salvo se cabível penalidade mais grave (art.

156, §4º);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b”

a “g”, sempre que justificada a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º);

d) Multa:

(1) moratória, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

10.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Contratante (art. 156, §9º).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 13:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6860600406be3

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe facultada apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 157).

10.6. Se a multa e/ou indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação da autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 13:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6860600406be3

d) os danos que dela resultarem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. As infrações administrativas previstas nesta Lei que também se enquadrem como atos lesivos à luz da Lei nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos mesmos autos, segundo o rito procedimental e a competência ali definidos (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito, com a finalidade de facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica se estenderão aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa coligada ou controlada, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia (art. 160).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Menor preço por item.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 13:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6860600406be3

12.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

12.2 A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.3 A contratada deverá substituir, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 1 (um) dia contado da comunicação, qualquer produto ou vasilhame que apresente avaria, defeito, vazamento, irregularidade ou desconformidade com as especificações contratadas;

12.4 Caso identifique qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, a contratada deverá comunicar imediatamente o fato à contratante, tão logo dele tenha conhecimento e, sempre que possível, antes do vencimento do prazo de entrega, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, sem que a comunicação afaste sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas;

12.5 O descumprimento injustificado dos prazos e das demais obrigações de execução sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas no instrumento contratual e na legislação;

12.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame e nesse termo de referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 13:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6860600406be3

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega do produto, para que seja reparado ou corrigido.

13.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao produto entregue, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, inciso XXIII, alínea "j" da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos do município.

15. VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 84 da Lei 14.133/2021)

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada, a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata para mais **01 (um) ano**, poderá ser incluído todo o quantitativo originalmente previsto, desde que mantidas as condições iniciais do registro e resguardando o interesse público.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços/Contrato serão reajustados anualmente, observando-se o interstício mínimo de **12 (doze)**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 13:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6860600406be3

meses, contados a partir da data do orçamento estimado para a contratação ou do último reajuste concedido.

O reajuste será calculado com base no índice do **IPCA**, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.

A aplicação do reajuste dependerá de pedido formal da parte interessada, devidamente instruído e justificado, e será concedido mediante decisão administrativa fundamentada.

17. BENEFICIO LOCAL/REGIONAL

Não se aplica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 13:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6860600406be3

Morro da Fumaça/SC, 26 de novembro de 2026.

Ivan Gregório Graciano

Chefe de Compras e licitações

Matricula 7131

Assinado digitalmente por:
IVAN GREGORIO GRACIANO

26/11/2026 13:50:13